



PAUTA DA 11ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DA PRIMEIRA SESSÃO LEGISLATIVA DA 17ª LEGISLATURA A SER REALIZADA NO DIA 26 DE NOVEMBRO DE 2025.

EXPEDIENTE:

Sem matérias.

ORDEM DO DIA:

Item 1: Parecer nº 050/2025, da Comissão Permanente, referente ao Projeto de Lei nº 040/2025, de autoria do Poder Executivo, que estima a Receita e Fixa e Despesa do Município de Altaneira-CE para o Exercício Financeiro de 2026.



PARECER Nº 050/2025

Sobre o Projeto de Lei 04/2025, que estima a receita e fixa a despesa do Município de Altaneira para o exercício financeiro de 2026.

Versa o PL acima referenciado, sobre a Lei Orçamentaria Anual que vigorara para o exercício financeiro de 2026. Trata-se, pois, sobre matéria de iniciativa reservada do Poder Executivo Municipal. Assim sendo e em conformidade com o Parecer Jurídico 070/2025, da Assessoria Jurídica da Câmara, externamos nosso entendimento pela admissibilidade da presente proposição.

Ao texto original, foram apresentadas as seguintes Emendas.

01/2025 – do Vereador Professor Nonato:

Art. Do total de recursos previstos para a realização de cirurgias de alta e média complexidade, fica o valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) destinados especificamente ao tratamento de endometriose e da adenomiose, compreendendo diagnóstico, acompanhamento e procedimentos cirúrgicos relacionados, em conformidade com a Lei Municipal nº 987/2025, de 01 de outubro de 2025.

02/2025 – da Bancada da Maioria;

Art. 7º – Fica a Chefe do Poder Executivo Municipal, respeitadas as normas constitucionais e nos termos da Lei Federal nº 4.320/64, autorizada a abrir créditos adicionais suplementares até o limite máximo de 30% (trinta por cento) do total da despesa fixada na presente Lei, utilizando como recursos as fontes previstas no art. 43 da Lei 4.320/1964.

03/2025 – da Bancada da Maioria;

O Art. 1º – O artigo 10º do Projeto de Lei nº 40/2025 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 10 – A Chefe do Poder Executivo Municipal somente poderá contratar operações de crédito mediante autorização prévia e específica da Câmara Municipal de Altaneira, conforme estabelecem a Lei nº 4.320/1964, a Lei de Responsabilidade Fiscal e demais normas pertinentes.

Parágrafo único – Ficam vedadas quaisquer contratações de crédito sem o devido processo legislativo de autorização.



**Câmara Municipal
Altaneira**
www.camarialtaneira.ce.gov.br

Comissão Permanente

04/12025 – do Vereador Relator Junior do Povo

Art. __. Será destinado o valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) para a aquisição de equipamento permanente, consistente em um veículo para uso da Guarda Municipal de Altaneira/CE.

As emendas ora apresentadas buscam o aperfeiçoamento da proposta orçamentaria e tem relevante alcance social, razão pelas quais acolhemos na totalidade, incorporando as ao texto original.

Neste sentido, voto e recomendo ao Plenário sua **aprovação**.

Sala das Sessões, 24 de novembro de 2025.

Ver. Junior do Povo

Relator



Recebido pela Comissão Permanente no dia 13 de outubro de 2025

Projeto de Lei nº 040/2025, de autoria do Poder Executivo, do Parecer Prévio nº 070/2025.

Ao Senhor Ver. Professor Deza Soares, Presidente da Câmara Municipal de Altaneira.

Sala das Sessões, em 24 de novembro de 2025.

Vereador Junior do Povo
Relator

Aprovado na Comissão Permanente.
Encaminhado à Presidência da Casa.
24/11/2025